

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

2	0	14	0031	00
---	---	----	------	----

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E GABRIEL
SEBASTIAN FLEITAS CORTIGLIA – ME**

A **Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília - DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no CNPJ - MF sob o n.º 33.749.086/0001-09, neste ato representada pela Sra. Maria Salete Cavalcanti, Diretora de Gestão Corporativa, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade nº 585994, expedido pelo SSP/PB e inscrito no CPF – MF sob o nº 205.793.304-00, consoante delegação de competência conferida pela RES/DIR/0357/13, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **GABRIEL SEBASTIAN FLEITAS CORTIGLIA - ME**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 12.292.936/0001-12, situada na Rua Luiz Ronaldo Canalli, neste ato representada pelo Gabriel Sebastian Fleitas Cortiglia, Uruguaio, casado, portador do documento de identidade nº V564287-M, expedido pelo CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF – MF sob o nº 11.530.149-63, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, nos termos do Pregão Eletrônico nº 07/2014, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, as demais normas complementares, e do que consta do Processo do Pregão Eletrônico nº **07/2014**, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de Programação Visual e Diagramação, que compreende as atividades concepção artística, layout, diagramação e finalização de material institucional e promocional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS

3.1 - A **CONTRATADA** executará os serviços na forma e nos prazos estipulados no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2014.

3.1.1 - Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira deste instrumento a **CONTRATANTE** realizará o pagamento devido, respeitando o limite global de R\$ 118.250,00 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais), observando-se os valores unitários constantes da Proposta de Preços da **CONTRATADA**:

ITEM	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	800	11,25	9.000,00
2	25	290,00	7.250,00
3	25	240,00	6.000,00
4	25	150,00	3.750,00
5	25	150,00	3.750,00
6	25	190,00	4.750,00
7	25	290,00	7.250,00
8	25	280,00	7.000,00
9	25	260,00	6.500,00
10	25	480,00	12.000,00
11	25	880,00	22.000,00
12	25	260,00	6.500,00
13	25	260,00	6.500,00
14	50	80,00	4.000,00
15	50	70,00	3.500,00
16	150	56,67	8.500,00
TOTAL			118.205,00

4.2 - A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.

4.3 - Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, inclusive despesas relativas a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, bem como provisões previstas, custos de emissão de apólice, custos de endossos, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

4.4 - Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **CONTRATANTE**, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ nº **33.749.086/0002-90**, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

4.4.1 - Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, está será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 4.4 acima.

4.5 - Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1244/12/SRF. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

4.6 - Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 4.4, acima, a **CONTRATANTE** providenciará sua aferição e, após aceitação dos



serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

4.7 - O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **CONTRATANTE**, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência.

4.8 - A **CONTRATANTE** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº **07/2014**:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- d) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, inclusive no que diz respeito à rede de estabelecimentos credenciados;
- f) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital do Pregão Eletrônico nº **07/2014**, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **CONTRATANTE** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;
- g) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **CONTRATANTE** ou sobre os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- h) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

5.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no Contrato;
- b) designar formalmente o Fiscal do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato e da execução do objeto, sendo o elemento de ligação entre as partes;



- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.
- d) Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, desde que guardem relação com o objeto deste Contrato e sejam necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Será apresentada garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, equivalente ao montante de R\$ 5.912,50 (cinco mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos), em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, que deverá ser realizada por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União, conforme procedimento interno determinado pela **CONTRATANTE**, ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

6.2 - A garantia deverá ser apresentada no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura deste instrumento contratual.

6.3 - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 6.3 deste Contrato.

6.4 - Na ocorrência de acréscimo contratual, reajuste ou repactuação, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar garantia em valor proporcional ao acrescido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da formalização da Apostila ou do Termo Aditivo ao Contrato.

6.5 - Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no rendimento obtido na aplicação financeira utilizada pela **CONTRATANTE**: Fundo Extramercado do Banco do Brasil.

6.6 - A caução em dinheiro e títulos da dívida pública deverão ser depositadas no Banco do Brasil, agência 8129-9, conta corrente nº 8330-5.

6.7 - A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança;

6.8 - Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor.

6.9 - Na garantia para execução, fica expresso que seu prazo de validade coincide com a vigência do Contrato. Na hipótese de prorrogação contratual deverá ser previamente apresentada garantia de contrato em prazo equivalente ao da prorrogação.

6.10 - A garantia prestada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à **CONTRATADA** ou reverter-se em favor da **CONTRATANTE**, nos casos de prejuízos causados por culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, sem prejuízo de aplicação da penalidade prevista na alínea "a" da cláusula 7.1 deste Contrato:
 - b.1) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, apurada de acordo com a gravidade do descumprimento;
 - b.2) de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento), para atrasos nas providências requeridas pela **CONTRATANTE**;
- c) Rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" da cláusula 7.1 deste Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" da cláusula 7.1 deste Contrato.

7.2 - Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação que qualquer penalidade prevista neste instrumento.

7.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela **CONTRATANTE**.

7.4 - Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de descontar o valor da multa de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ou da garantia contratual apresentada.

7.5 - Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no subitem 7.4 deste Contrato, o valor devido será cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**.

8.2 - À **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de seu preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **CONTRATANTE** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

e) ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

8.3 - Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por mútuo acordo entre as partes; e

b) unilateralmente pela **CONTRATANTE**, observando o disposto nos artigos 78 e 79, reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO

10.1 - O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou a abstenção pela **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Integram o presente instrumento:

a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2014 e seus anexos;

b) A Proposta de Preços da **CONTRATADA**; e

c) A Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários da **CONTRATADA**.

12.2 - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela **CONTRATADA** através de protocolo, carta registrada ou telegrama.

12.3 - É vedada a subcontratação ou a transferência total ou parcial a terceiros da execução dos serviços contratados sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho 1993.

12.4 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

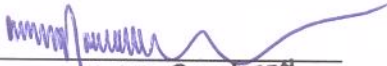
Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **FINEP** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Mariana Lessa, advogada da **FINEP**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 131.777, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

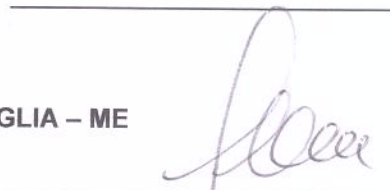
Rio de Janeiro, 15 de abril de 2014.

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**



Maria Salete Cavalcanti
Diretora
CPF: 205.793.304-00
RG: 585994 SSP/PB

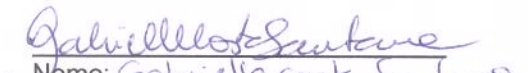
Pela **GABRIEL SEBASTIAN FLEITAS CORTIGLIA – ME**

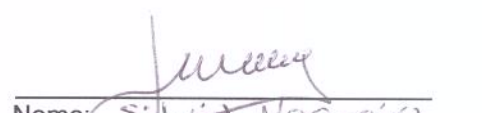


Nome:
Cargo:
End.:
CI:
CPF:

Nome: GABRIEL FLEITAS
Cargo: DIRETOR
End.: LUIZ RONALDO CANALI, 3294
CI: V5642874
CPF: 011.530.144.63

TESTEMUNHAS:


Nome: Gabrielle Costa Sautone
CPF: 134.593.307-08


Nome: Silvia Negreira
CPF: 011.532.379-11

12.292.936/0001-12

**GABRIEL SEBASTIAN
FLEITAS CORTIGLIA - ME**

R LUIZ RONALDO CANALI, 3294 AP 02
CAMPO COMPRIDO CEP 81230-182
CURITIBA PR



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



ANEXO AO CONTRATO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista para a execução deste Contrato é a seguinte:

- Programa de Trabalho: 19.571.0461.4214.0000
- Fonte de Recurso: 0.209.365.001 e 0.209.365.008
- Elemento de Despesa: 33.90.3963
- Nota de Empenho: 2014NE 001149 e 2014NE 000093



RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Objeto: Concessão de Bolsa liberada para a chamada: Produtividade em Pesquisa - PQ. As propostas aprovadas encontram-se no <http://resultado.cnpq.br/1614912566816565>

Em, 25 de Abril de 2014
GLAUCIUS OLIVA
Presidente do Conselho

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 20.14.0031.00; Espécie: Contrato prestação de serviços; Partes: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e GABRIEL SEBASTIAN FLEITAS CORTIGLIA - ME; CNPJ nº 12.292.936/0001-12; Objeto: Prestação de serviços de Programação Visual e Diagramação, que compreende as atividades concepção artística, layout, diagramação e finalização de material institucional e promocional; Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho nº 19.571.0461.4214.0000, Fonte de Recurso: 0.209.365.001 e 0.209.365.008; Elemento de Despesa: 33.90.3963; Empenho: 2014ne001149 e 2014ne000093; A FINEP pagará ao contratado a importância de até de R\$ 118.250,00 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura; Assinatura em 15/04/2014.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.10.0183.03; Data de Assinatura: 24/04/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Governo do Estado do Tocantins - GOV - TO; CNPJ n.º 01.786.029/0001-03; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 07/05/2015; Prazo de Prestação de Contas: 06/07/2015.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.11.0126.01 Data de Assinatura: 24/4/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação Parque Tecnológico Da Paraíba - PAQTC-PB; CNPJ nº 09.261.843/0001-16; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 29/4/2015; Prazo de Prestação de Contas: 28/6/2015.

Espécie: Termo Aditivo n.º 20.13.0043.03; Data de Assinatura: 24/04/2014. Partes: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e HSM EDUCAÇÃO S/A; CNPJ n.º 11.408.980/0001-82; Objeto: prorrogação pelo prazo de até 12 meses, a contar de 20/05/2014, do contrato nº 20.13.0043.00, firmado entre a Finep e a Contratada em 20/05/2013, para o cumprimento total do objeto sem alteração de custo; Programa de Trabalho nº. 19.571.0461.4214.0000; Fonte de Recurso: 0.209.365.001; Elemento de Despesa: 33.90.3948; Nota de Empenho: 2014ne000575.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.10.0541.02; Data de Assinatura: 24/04/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES; CNPJ nº 12.449.880/0001-67; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 19/11/2015; Prazo de Prestação de Contas: 18/01/2016.

Espécie: Termo Aditivo n.º 04.11.0138.01; Data de Assinatura: 24/04/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA; CNPJ nº 09.341.233/0001-22; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 28/04/2015; Prazo de Prestação de Contas: 27/06/2015.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.12.0163.01; Data de Assinatura: 24/04/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação Amazônica de defesa da Biosfera - FDB; CNPJ nº 84.522.770/0001-94; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 22/05/2015; Prazo de Prestação de Contas: 21/07/2015.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.10.0273.02; Data de Assinatura: 24/04/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Associação Antônio Vieira - ASAV; CNPJ nº 92.959.006/0001-09; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 28/05/2015; Prazo de Prestação de Contas: 27/07/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2014 - UASG 365001

Nº Processo: 192014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recepcionista, Contínuo e Telefonista para a FINEP no Rio de Janeiro e de Recepcionista para a FINEP em São Paulo. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 28/04/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Praia do Flamengo, 200 - 1,2,3,4,5,13,24 e 25 Andares RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/05/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOMAR ROLLAND BRAGA NETO
Pregoeiro

(SIDEAC - 25/04/2014) 365001-36801-2014NE000051

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2014 - UASG 240121

Número do Contrato: 52642/2009.

Nº Processo: 01210002642200987.

PREGÃO SISP Nº 1/2010. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE -INFORMACOES EM CIENCIA E TECNOL. CNPJ Contratado: 06091637000117. Contratado: WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E -SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses a partir de 21/05/2014, a vigência do contrato de prestação de serviços de copeiragem e garçom com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de consumo e demais equipamentos, necessários para atender as necessidades do instituto. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 21/05/2014 a 21/05/2015. Data de Assinatura: 23/04/2014.

(SICON - 25/04/2014) 240121-00001-2014NE800001

Beneficiário	Processo	Modalidade	Início	Término
Mauro Sola-Penna	248759/2013-2	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Mohammad Fanaee	248768/2013-1	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Leonardo dos Santos Avilla	248772/2013-9	PDE	01/09/2014	31/07/2015
Marcia Regina Cubas	248779/2013-3	PDE	01/08/2014	31/03/2015
Fernanda Marques da Cunha	248781/2013-8	PDE	01/09/2014	31/01/2015
Filiana Silva de Almeida	248855/2013-1	PDE	01/06/2014	31/05/2015
Ariane Thales Freilo Roque	248869/2013-2	PDE	01/08/2014	31/07/2015
André Luiz de Almeida Melo	248885/2013-8	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Ricardo Bomfim Machado	248885/2013-8	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Nathália da Graça Amado	248889/2013-3	PDE	01/07/2014	30/06/2015
Dilson Soares dos Prazeres	248899/2013-9	PDE	01/05/2014	31/07/2015
Antonio Roberto Giriboni Monteiro	248902/2013-0	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Claudia Cirineo Ferreira Monteiro	248904/2013-2	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Marcia Aparecida de Sant'Ana Barros	248956/2013-2	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Juliano Libardi	248958/2013-5	PDE	01/09/2014	31/08/2015
Vinicius Roma de Oliveira	248979/2013-2	PDE	01/09/2014	31/08/2015
Vania Maria Ponte Vidal	248979/2013-5	PDE	01/06/2014	31/05/2015
Felipe Bejramim	249013/2013-4	PDE	01/07/2014	30/06/2015
Frede de Oliveira Carvalho	249055/2013-9	PDE	01/09/2014	31/08/2015
Vaininha Vieira dos Santos	249057/2013-1	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Mariádes Josefinia Lemos Neto	249071/2013-14	PDE	01/07/2014	30/06/2015
Angélica Maciel Gomes	249081/2013-0	PDE	01/06/2014	31/05/2015
Mariana Alves Antunes Almeida	249108/2013-5	PDE	01/07/2014	31/12/2014
Reinaldo Marcondes Orselli	249127/2013-0	PDE	01/09/2014	31/08/2015
Eduardo Gomes Salgado	249160/2013-7	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Marta Pereira Llopert	249244/2013-6	PDE	01/07/2014	30/06/2015
Viviane Mayumi Maruo	249275/2013-9	PDE	01/09/2014	31/08/2015
Ana Maria Luz Passarella do Amaral	249279/2013-4	PDE	01/09/2014	31/08/2015
Vera Lúcia de Almeida	249299/2013-5	PDE	01/09/2014	31/08/2015
Carolina Lyrio Tenorio-Daustal	249387/2013-1	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Ricardo José Rabelo	249394/2013-8	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Francinete de Lima	249397/2013-7	PDE	01/07/2014	30/06/2015
Luiz Roberto Prudêncio Júnior	249446/2013-8	PDE	01/09/2014	31/08/2015
Juliana Laino do Val Carneiro	249447/2013-4	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Ana Cristina Pivem	249455/2013-7	PDE	01/07/2014	30/06/2015
Wilson Nader Junior	249481/2013-8	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Lucas Misaillhes de Abreu	249511/2013-4	PDE	01/07/2014	30/06/2015
Juliano José de Resende Fernandes	249518/2013-9	PDE	01/08/2014	31/07/2015
José Henrique Rodrigues	249530/2013-9	PDE	01/06/2014	31/05/2015
Paloma Marinho Lopes	249555/2013-1	PDE	01/06/2014	31/05/2015
Alexandre Augusto Cesario Asselli	249560/2013-5	PDE	01/06/2014	31/05/2015
Caroline Garcia Farlim	249571/2013-5	PDE	01/09/2014	31/08/2015
Suzete Botelho da Silva	249593/2013-6	PDE	01/07/2014	28/02/2015
Cesar Candelotto	249609/2013-4	PDE	01/08/2014	31/01/2015
Anibal de Moraes	249686/2013-9	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Renato Crivellari Creppe	249693/2013-5	PDE	01/07/2014	31/12/2014
Mariana Serpeloni	249741/2013-0	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Amanda Aparecida Carlos	249789/2013-2	PDE	01/06/2014	30/11/2014
Anete Pereira de Souza	249822/2013-0	PDE	01/09/2014	31/08/2015
Alexandra Conceição Oliveira	249863/2013-1	PDE	01/07/2014	30/06/2015
Jose Henrique Araujo Lopes de Andrade	249890/2013-5	PDE	01/09/2014	31/08/2015
Nissa Kruschke	249944/2013-8	PDE	01/06/2014	31/05/2015
Carlos Eduardo Luna de Melo	249961/2013-0	PDE	01/07/2014	30/06/2015
Valéria Pereira Ferrer	250008/2013-0	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Gerson Florencio Carvalheira de Azevedo	250016/2013-3	PDE	01/08/2014	31/07/2015
Adriana Morato de Menezes	250087/2013-8	PDE	01/08/2014	31/07/2015

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: Prorrogação da vigência - Signatários: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - CGEFO - Coordenação Geral de Operação do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Modalidade	Início	Término
Débora Bruna Vieira	237947/2012-9	PDE	01/05/2014	31/07/2014
Carlos Heitor Gomes Bessa	245985/2012-3	PDE	01/05/2014	31/10/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo o Beneficiário em 25/11/2011. Concedente: CNPq. Beneficiário: Rosa Ferreira Araujo de Abreu. Processo: 551701/2011-0. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do termo de concessão e aceitação, até 27/01/2015, para da continuidade do projeto intitulado: "Extração enzimática-aquosa do óleo e das proteínas a partir de frutos de coqueiros melhorados geneticamente." Data da Firmatura: 24/04/2014. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Operação do Fomento. Pelo beneficiário, o próprio.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: a prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ, vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Hugo Orlando Carvalho Guerra	503780/2012-0	25/04/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: a prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Júnior - PDJ, vigência: 04 (quatro) meses a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - Geral de Operação do Fomento - relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Firmatura
Moyisés Szkló	501045/2013-9	25/04/2014

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014042800288

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.